



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DE LEI



DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARALISADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 003/2024**, de autoria do Vereador **Wesley Satlher da Costa**.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal divulgará de forma pública, no Site Oficial do Município, informações sobre as obras públicas municipais paralisadas, contendo, de forma resumida, a exposição dos motivos de sua interrupção.

Parágrafo único. Considera-se obra paralisada para os efeitos desta Lei, aquela com atividade interrompida por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Além da exposição dos motivos, deverá conter na publicação de que trata esta Lei, o telefone do órgão público responsável pela obra, prazo estimado da paralisação e/ou prazo estimado para a retomada dos trabalhos.

Parágrafo único. A publicação deverá ser inserida pelo órgão público responsável pela obra na página inicial do Site Oficial do Município.

Art. 3º Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o art. 1º desta Lei, o órgão público responsável pela obra deverá remeter à Câmara Municipal de Vereadores deste Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o relatório detalhado justificando os motivos da paralisação da obra.

Parágrafo único. Deverá o órgão público responsável pela obra disponibilizar no Site Oficial do Município, o relatório de que trata o caput deste artigo, para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma mais detalhada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 19 de março de 2024.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de

Conceição do Castelo-ES

Autenticar documento em <https://cmcc.splohnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003100330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Robson Pessin Desteffani** em 27/03/2024 11:05

Checksum: **B28B3A07CB02211676221F312F52933FC361F71AD36E8FA2EC5AC32ACAC25A54**

